PROJETO DE LEI Nº /2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GASTRONOMIA E EVENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NATAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O FOMENTO AO SETOR GASTRONÔMICO E À REALIZAÇÃO DE EVENTOS URBANOS COMO INSTRUMENTOS INTEGRADOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gastronomia e Eventos Urbanos no Município de Natal, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, turístico e cultural por meio do fortalecimento da gastronomia local e da realização de eventos urbanos.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Gastronomia e Eventos Urbanos:

I – reconhecer a gastronomia como vetor estratégico de desenvolvimento econômico e turístico;

II – estimular o consumo em estabelecimentos locais, em especial micro e pequenos empreendedores;

III – fomentar a realização de eventos urbanos como instrumentos de dinamização econômica e ocupação qualificada da cidade;

IV – valorizar a identidade cultural e culinária do Município;

V – promover a ativação de espaços urbanos, especialmente áreas com potencial turístico e econômico;

VI – incentivar a geração de emprego, renda e oportunidades no setor gastronômico;

VII – fortalecer a integração entre gastronomia, turismo, cultura e economia criativa.



Art. 3º Constituem diretrizes da Política:
I – integração entre políticas públicas de desenvolvimento econômico, turismo, cultura e urbanismo;
II – incentivo à descentralização territorial das ações e eventos;
III – valorização de empreendedores locais e da produção regional;
IV – promoção de acessibilidade e inclusão nos eventos;
V – estímulo à sustentabilidade ambiental;
VI – incentivo à inovação, à economia criativa e à experiência urbana;
VII – articulação com políticas municipais de incentivo ao consumo e ativação econômica.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, no âmbito de sua conveniência e oportunidade:
I – apoiar institucionalmente festivais gastronômicos e eventos urbanos;
II – incentivar a realização de semanas temáticas, circuitos e rotas gastronômicas;
III – fomentar eventos de ocupação urbana com foco em gastronomia, cultura e turismo;
IV – promover ações de capacitação e qualificação profissional no setor;
V – estimular iniciativas que ampliem o fluxo de pessoas em áreas comerciais e turísticas;
VI – utilizar canais institucionais para divulgação das ações.

Art. 5º O Município poderá celebrar parcerias com:
I – entidades representativas do setor gastronômico;
II – instituições de apoio ao empreendedorismo;
III – iniciativa privada;
IV – organizações da sociedade civil;
V – instituições de ensino e qualificação profissional.

Art. 7º O Poder Executivo poderá priorizar, no âmbito desta Política, ações voltadas à requalificação e ocupação do Centro Histórico e de outras áreas estratégicas do Município, por meio da promoção de eventos gastronômicos e culturais.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN 06 de abril de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a Política Municipal de Gastronomia e Eventos Urbanos como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico, turístico e cultural no Município de Natal.

A iniciativa parte do reconhecimento de que a gastronomia contemporânea ultrapassa sua dimensão comercial tradicional, consolidando-se como elemento central da experiência urbana, com impacto direto na geração de emprego, renda e oportunidades, bem como na valorização da identidade cultural local e na atração de visitantes.

Nesse contexto, os eventos gastronômicos e urbanos assumem papel estratégico como instrumentos de dinamização econômica, especialmente ao promoverem fluxo de pessoas, permanência nos espaços urbanos e estímulo ao consumo em estabelecimentos locais.

Experiências já consolidadas no Município como Natal Restaurant Week, Sweet & Coffee Week demonstram que ações estruturadas dessa natureza são capazes de ativar a economia em diferentes regiões da cidade, fortalecer pequenos e médios empreendedores e integrar setores como turismo, cultura e economia criativa.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei possui natureza programática e autorizativa, não criando obrigações diretas ao Poder Executivo, nem interferindo na livre iniciativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e instrumentos de fomento, em conformidade com os princípios constitucionais da separação de poderes e da eficiência administrativa.

Ademais, a proposição não implica criação de despesas obrigatórias, condicionando eventual implementação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outro aspecto relevante é o potencial da presente política para contribuir com a requalificação e ocupação de áreas estratégicas da cidade, especialmente o



Centro Histórico, por meio da promoção de eventos que incentivem a circulação de pessoas, a vivência urbana e o fortalecimento das atividades econômicas locais.

Dessa forma, a iniciativa propõe uma abordagem moderna e integrada de desenvolvimento urbano, ao reconhecer a gastronomia e os eventos urbanos como ferramentas efetivas de ativação econômica, valorização cultural e fortalecimento da cidade como destino turístico e de experiências.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,

Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa
Vereador